

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins,
que foi publicado no Placa GO - BR
Oficial desta Câmara Municipal,
em 28 / 03 / 2018.



Itália no coração do Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL
ADM 2017/2020



LEI MUNICIPAL N.º 1.086 DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Secretário

“Desafeta e autoriza alienação de veículos e sucatas de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Veneza, para os fins que especifica e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA - ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nova Veneza, **APROVOU**, e EU, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Ficam desafetados e autorizados a alienação, por força desta lei, no estado em que se encontram os seguintes veículos e sucatas de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Veneza:

I – 01 (uma) VW/Saveiro 1.6 CS, ano 2009/2010, placa NVT-1391, chassi 9BWKB05U2AP088627, RENAVAM 00188965556, em bom estado de conservação;

II – 01 (uma) carreta reboque com 4 pneus, em bom estado de conservação.

Art. 2º – A alienação de que trata o artigo anterior, subordina-se a existência do interesse público, precedida de avaliação prévia, e dar-se-á na modalidade de Leilão, em estrita observância ao disposto na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único – Concluída a alienação de que trata esta Lei, os veículos alienados, serão baixados do ativo permanente da Prefeitura Municipal de Nova Veneza.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Nova Veneza, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de março de 2018.


PATRÍCIA AMARAL FERNANDES
Prefeita Municipal